



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N°. 3538, DE 20 DE MAIO DE 2020

Institui normativa de aplicação das atividades educacionais em caráter excepcional no período de suspensão das aulas durante a pandemia do Covid - 19 no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao OF. N° 42/2020/GAB/SEME, protocolizado sob o n°534957, de 20 de maio de 2020, regulamentando o disposto no Decreto Municipal n.º 15.075 de 18 de março de 2020 que Decreta o estado de emergência em saúde pública no município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal n.º 106, de 19 de março de 2020 que suspende temporariamente as atividades dos professores e supervisores que atuam nas unidades escolares, no período de 23 de março a 04 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.095, de 25 de março de 2020 que institui o período de suspensão de atividades educacionais na rede de ensino municipal que deverá ser compreendido como antecipação do recesso/férias escolares, seguindo diretrizes do Decreto n.º 4.597-R, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado;

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.109, de 03 de abril de 2020, que dispõe a suspensão no âmbito do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, até dia 30 de abril de 2020, das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino públicas e privadas;

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.139, de 30 de abril de 2020, que dispõe a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino públicas e privadas, até o dia 30 de maio de 2020;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o artigo 23 da LDB 9.394/96 que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a Medida Provisória n.º 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da (COVID-19) possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

Considerando que no retorno das aulas será necessária a realização do diagnóstico (avaliação diagnóstica), dos educandos e se necessário o reforço escolar de forma a garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições escolares em consonância com acompanhamento, orientação e regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia.

RESOLVE:

Art.1º.Implementar normativa do programa de atividades não presenciais, para complementação de carga horária obrigatória, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia no Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

Art.2º.As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como complementação de carga horária anual, ocorrerá no período de 14 de maio a 30 de maio.
Av. Vitória,347-Centro - Nova Venécia- ES- CEP: 29830-000 - Fone:3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br - e-mail:gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

maio, especificamente para o ano letivo de 2020, devendo ser garantido a primeira semana (18 a 22 de maio), para planejamento da equipe pedagógica.

Parágrafo único. O quantitativo de dias letivos descrito no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias e mediante a publicação de resolução complementar.

Art.3º. Considerar-se-á prática de atividades não presenciais para a Educação Básica, sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

I - Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - Que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e da aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

III - Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos docentes e pelas equipes pedagógicas das Instituições de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. A alteração do calendário escolar será realizada oportunamente, após análise da realidade educacional das Instituições de Ensino, respeitando os tramites legais, incluindo, legenda específica, para os dias letivos que serão



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

contabilizados como atividades não presenciais de complementação de carga horária anual.

§1º. A Direção Escolar de cada Instituição de Ensino deverá convocar, de forma online, todos os profissionais da educação, para cumprimento de seu planejamento, seguindo informações abaixo:

- a)** O planejamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais ficará a cargo de organização da escola, levando em consideração o disposto na organização curricular;
- b)** O planejamento do Ensino Fundamental Anos Finais deverá seguir organização curricular sendo executado por área;
- c)** O planejamento do professor especialista, sala de recursos, professor de informática seguirá organização interna da equipe pedagógica da escola;
- d)** O supervisor escolar deverá cumprir sua carga horária semanal em home office, em seu respectivo turno e seguindo organização interna da escola, para acompanhar e assessorar os professores de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas nesta Portaria;
- e)** O planejamento das escolas multisseriadas ficará a cargo da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sendo informado posteriormente.

§2º. O Supervisor de cada Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá acompanhar o processo de postagem de atividades em seu respectivo turno.

a) Nas escolas multisseriadas a atribuição acima ficará a cargo da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

§3º. Caso a família não tenha acesso aos meios tecnológicos para cumprimento das atividades não presenciais as Instituições Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino deverão oportunizar contato com as referidas atividades no ato do retorno das aulas presenciais, estipulando prazos para retorno da execução das mesmas, com vistas ao registro da carga horária obrigatória.

§4º. Os estudantes que, eventualmente, não tiveram acesso às atividades neste período especial, não terão prejuízos de aprendizagem, uma vez que as atividades deverão ser reprogramadas no retorno das aulas presenciais.

Art.5º. O **cômputo de horas** das atividades não presenciais será organizado pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia - CMENV.

Art.6º. São atribuições dos envolvidos nas atividades não presenciais, para complementação de carga horária obrigatória, na Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia:

I - Da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a)** Monitorar o planejamento e a elaboração das atividades pelas Instituições de Ensino, fazendo os alinhamentos pedagógicos e as intervenções que se fizerem necessárias para que as atividades estejam de fácil compreensão e resolução pelo estudante e/ou familiar;
- b)** Ficará a cargo das Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, onde não houver supervisor, o acompanhamento das atividades elaboradas pelo professor;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- c)** Acompanhar as ações das Instituições de Ensino quanto aos encaminhamentos das atividades não presenciais;
- d)** Acompanhar a equipe gestora das Instituições de Ensino, no retorno das aulas, quanto ao registro de cumprimento da carga horária não presencial;
- e)** Garantir que o Currículo seja considerado em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino e Referencial Curricular do Espírito Santo;
- f)** Divulgar às famílias pelos meios de comunicação de que forma transcorrerá o programa de atividades não presenciais.

II- Do Supervisor Escolar:

- a)** Acompanhar o planejamento e a elaboração das atividades dos professores, fazendo os alinhamentos pedagógicos e as intervenções que se fizerem necessárias para que as atividades estejam de fácil compreensão e resolução pelo estudante e/ou familiar;
- b)** Organizar as atividades por turma e turno ou ano e turno conforme a realidade de cada unidade escolar;
- c)** Estabelecer articulações entre escola e família com objetivo de esclarecer possíveis dúvidas;
- d)** Acompanhar os professores no retorno das aulas presenciais para o registro necessário de cumprimento da carga horária não presencial e;
- e)** Assegurar revisão das atividades realizadas pelos estudantes;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- f)** Cumprir sua carga horária em seu respectivo turno em home office.

III - Dos Professores:

- a)** Planejar e elaborar as atividades não presenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes no período de suspensão das aulas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte do estudante e/ou familiar;
- b)** Encaminhar as atividades para o Supervisor da Instituição de Ensino na qual trabalha. Nas escolas multisseriadas e EMEIEF (quando não houver o supervisor), as atividades deverão ser encaminhadas às suas respectivas coordenações;
- c)** Preparar material específico para cada etapa da Educação Básica e Modalidade de Ensino, com facilidades de compreensão e execução;
- d)** Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio das devolutivas das atividades propostas, quando do retorno das aulas presenciais;
- e)** Proporcionar momentos de revisão das atividades realizadas pelos estudantes no retorno das aulas presenciais;
- f)** Organizar atividades avaliativas, no retorno, envolvendo a produção dos estudantes, desenvolvidas durante o período não presencial;
- g)** Utilizar instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a atividade não presencial;
- h)** Cumprir sua carga horária em seu respectivo turno em home office.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

V - Do Estudante e Familiar:

- a)** Realizar as atividades propostas;
- b)** Ampliar estudos e pesquisas relacionados às atividades propostas;
- c)** Registrar no caderno, pastas ou portfólio as resoluções das atividades de forma cronológica e sequencial para posterior apresentação, no ato do retorno das aulas presenciais;
- d)** Apresentar as atividades desenvolvidas no período de suspensão das aulas de forma organizada para os professores analisarem e constatarem a execução, visando os registros necessários para o cumprimento da carga horária não presencial, no retorno das aulas presenciais.

Art. 7º. Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 8º. As atividades não presenciais preparadas pelos professores, deverão ficar acessíveis a toda comunidade escolar por meio do blog da escola disponível no site da Prefeitura de Nova Venécia, ou via whatsapp, não sendo obrigatório a impressão (atividades do blog ou encaminhadas via whatsapp) pelos pais e/ou responsáveis, podendo realizá-las diretamente no documento de registro escolhido pela família.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º.A avaliação de aprendizagem das **atividades escolares não presenciais** do Ensino Fundamental ficará a critério da equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino, podendo ser objeto de **avaliação presencial posterior**, bem como, ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial, oportunizando também para o aluno que não teve condições de realizá-las dentro do período de suspensão das aulas.

Paragrafo único: Na Educação Infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do art.31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurada o seu direito de progressão sem retenção.

Art.10-Todo o planejamento e as atividades não presenciais, para complementação de carga horária obrigatória, na Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia, deverão estar em conformidade com o Referencial Curricular do Espírito Santo, refletindo dentro das possibilidades suas Competências e Habilidades.

Art.11-Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser devidamente registrados pelas instituições de Ensino e ficarão à disposição dos órgãos responsáveis e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art.12.As Instituições de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia deverão fazer a ampla divulgação desta Portaria.

Art.13.A Secretaria Municipal de Educação deverá emitir orientações complementares quanto à operacionalização das atividades não presenciais.

Art.14.As orientações didáticas das atividades programadas desta Portaria constam em anexo.

Art.15.Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia.

Art.16.Esta Portaria, mediante orientações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus, entre outras, e de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender à demanda do momento.

Art.17.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria nº 3532, de 14 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Av. Vitória,347-Centro - Nova Venécia- ES- CEP: 29830-000 - Fone:3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br - e-mail:gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

Estamos vivenciando um momento muito delicado, devido à gravidade da Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus - COVID-19. Desta forma, urge medidas de prevenção que promovam o cuidado com a saúde e o bem-estar de estudantes, professores, funcionários, gestores, coordenadores, auxiliares administrativos e comunidade escolar em virtude da necessidade do isolamento social, evitando a disseminação do vírus, conforme o Decreto Municipal n.º15.075 de 18 de março de 2020.

Este é um grande desafio para a Secretaria Municipal de Educação, haja vista o dever de garantir o Direito de Aprender aos nossos estudantes, mesmo em tempos da necessidade do afastamento social. Desta forma, apresentamos as Orientações Didáticas das Atividades Programadas para o período de suspensão das aulas com o objetivo de orientar o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 assevera a garantia do cumprimento da obrigatoriedade de ensino devendo o Poder Público criar formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino podendo organizar-se de diferentes formas para garantir o processo de aprendizagem.

Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação, orienta que este momento seja utilizado para estreitar laços com os familiares e instigar, nas famílias, um conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem oral, a leitura e a escrita, que as crianças vivenciam com seus pais e/ou responsáveis através da interação com os livros, conversas e leitura em voz alta com os filhos e estimulá-los a desenvolver, por meio de estratégias simples e divertidas, quatro habilidades fundamentais: ouvir, falar, ler e escrever.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com outras instâncias educacionais, tem se preocupado com este tempo de isolamento social enfrentado por todos nós e que nos afastou do atendimento presencial nas escolas. Uma necessidade, portanto, nos impõe neste momento: O que fazer com nossos alunos da rede municipal de ensino neste período?



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Educação Infantil - tanto para creches (0 a 3 anos) ou pré escola (4 e 5 anos), haja vista que a LDB não permite o uso de aulas não presenciais para essa etapa, é razoável e oportuno que a escola forneça, de modo sistemático, orientações para os pais realizarem atividades de estímulo às crianças, com ênfase nas vivências, experiências, interações, jogos e brincadeiras, de forma lúdica, criativa e prazerosa, como forma de contribuir para o desenvolvimento das dimensões afetiva e motora, promovendo e fortalecendo os aspectos emocionais e as relações familiares durante o período de afastamento físico das instituições de ensino e do convívio social com outras crianças e professores, em decorrência da pandemia, buscando acompanhar e estabelecer alguma forma de interação neste período, do que a tentativa de fazer aulas presenciais para crianças. As orientações de atividades para os pais cumpririam a finalidade de atividades complementares, como forma de melhor ocupação do tempo da criança em casa e fortalecimento de vínculos com a família. Recomendamos que não sejam enviados indicação de filmes e programas infantis em canais abertos para crianças mais novas, já que existem estudos clínicos no sentido de que o tempo de exposição às telas pode ser prejudicial, pois, já se observa um uso demasiado e sem controle desse tempo de exposição diário. Dessa forma, orienta-se que:

- Para crianças de creches (0 a 3 anos) - Indicar atividade de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de crianças. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
- Já para as crianças (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulos às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeira, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Ensino Fundamental Anos Iniciais - nesta etapa, existem dificuldades para acompanhar atividades on-line uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram - se em fase de alfabetização, sendo necessária a supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da Educação Básica. Sugerem-se as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- Atividades em blog escolar e/ou whatsapp;
- Orientações aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração);
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias.

Preceitua que o Ensino Fundamental, das Escolas Multisseriadas e das Escolas do Campo, terão orientações dos Diretores, das Coordenações do Campo e das demais Coordenações desta Secretaria de Educação, acordando entre si os ajustes necessários para atender à demanda, viabilização e logística das ações, a fim de que as atividades escolares sejam concretizadas.

Ensino Fundamental Anos Finais - nesta etapa, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades online são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamento com o apoio de planejamentos, metas, horário de estudo presencial ou online. Nesse sentido, sugere-se:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- Atividades em blog escolar e/ou whatsapp;
- Orientações aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração);
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias.

Quanto a **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o Ensino Fundamental na modalidade EJA devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme o Parecer CNE/CEB n.º11/2000 e Resolução CNE/CEB n.º 01/2000 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; e Resolução CNE/CEB n.º 03/2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA e Resolução CMENV n.º 01/2007 e suas alterações.

Professor - É importante que mantenham contato com os alunos e seus familiares, fornecendo e orientando a realização de atividades não presenciais, durante o período de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A referida ação prepondera por uma estruturação pedagógica institucional, articulada e interligada, visando à continuidade do processo de ensino e aprendizagem da complementação das aprendizagens já adquiridas pelos estudantes, primando pela parceria produtiva família/escola e oportunizando ao estudante a função de protagonista em sua aprendizagem, devendo ser encaminhada via e-mail para o supervisor avaliar e postar no blog da escola, enquanto as aulas estiverem suspensas, preferencialmente, tarefas que despertem o interesse do educando. A ação consiste em elaboração de atividades escolares vinculadas ao desenvolvimento de competências/habilidades previstos no Referencial Curricular do Estado do Espírito Santo, currículo este, que foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por meio de Parecer do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia, e que estas, sejam previamente planejadas e elaboradas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

pelo professor, acompanhadas, avaliadas e consideradas pela equipe gestora da Instituição de Ensino. No período de suspensão de aulas, nos diários de classe (pautas), não serão registradas as presenças e as faltas dos estudantes e também não serão registradas as notas. O setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação dará orientações, por escrito, sobre como o registro deverá ser feito, no que diz respeito à frequência e ao rendimento escolar. Serão registradas no diário de classe (pautas) as atividades não presenciais de complementação de carga horária proposta para cada dia em que as aulas estiverem legalmente suspensas. É de responsabilidade de cada professor e da equipe pedagógica da Instituição de Ensino, o planejamento, a elaboração e organização das atividades complementares para um período de **uma semana**. Cada professor deverá montar de forma contextualizada, o plano de ação de sua turma, que comprovará as orientações para a realização das atividades, registrando o tempo previsto para o desenvolvimento de cada proposta, para apoiar a organização dos alunos e possivelmente dos pais e/ou responsáveis. Durante o período de suspensão de aulas faz-se necessário a efetivação do plano de ensino de acordo com o Referencial Curricular do Espírito Santo, levando em consideração as competências e habilidades essenciais para cada ano letivo, tendo em vista esse ano atípico que estamos vivenciando. Este profissional deverá cumprir sua carga horária em seu respectivo turno em home office, de acordo com a Portaria.

Professor de Educação Especial - O professor do AEE atua junto com o professor do ensino comum, contribuindo na produção de conhecimentos, desencadeando mudanças no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, nas percepções e atitudes, não somente nas ações concretas. No momento atual tal articulação faz-se necessária para acompanhar pedagogicamente o envio e a orientação das atividades complementares não-presenciais, atendendo às especificidades dos estudantes da Educação Especial.

Sendo assim, fica definido que os professores especializados em Educação Especial em articulação com o professor do ensino comum (regente) realizarão as flexibilizações, adequações ou adaptações necessárias das atividades e dos materiais dos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

estudantes dessa modalidade, a fim de atender à especificidade do discente.

Nas adaptações das atividades considerar-se-ão:

I- O Plano de Intervenção Educacional e o planejamento elaborado para o aluno.

II- O grau de autonomia para execução da atividade, com a possível mediação dos familiares;

III- O recurso educacional necessário para a execução da tarefa em casa;

IV- O acesso que o aluno tem às tecnologias;

V- Condição social da criança/adolescente;

VI- A contextualização com o tema trabalhado pelo professor regente de sala comum;

VII- As subjetividades da criança/adolescente;

VIII- O uso de caminhos alternativos e recursos especiais no planejamento das atividades.

As atividades desenvolvidas deverão ser planejadas pelo professor especialista juntamente com o professor regente, contando com o apoio, a orientação e a participação da professora de sala de recursos, **e antes da postagem apreciadas pelo supervisor escolar.**

Deve-se privilegiar atividades que respeitem as especificidades do estudante, ter atenção aos estudantes autistas, síndromicos (T 21 e outros), surdos, cegos, com baixa visão e com deficiência intelectual. Considerando que não temos registros de matrículas de alunos com Altas Habilidades/Super Dotação na Rede Municipal de Ensino.

Os professores da Educação Especial deverão criar mecanismos de contato com as famílias (de acordo com as instruções da SEME) e com o professor regente para acompanhamento, assessoramento, orientações e possibilidades de organização das atividades pedagógicas complementares em ambiente não-presencial escolar.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Esses professores especialistas e as professoras das Salas de Recursos Multifuncionais estarão em contínua articulação com o professor regente e vice-versa, a fim de potencializar as relações com as diferentes aprendizagens, de maneira sistematizada, fazendo as articulações referentes às ações didático-pedagógicas selecionadas neste período escolar não-presencial, contribuindo para que os alunos não percam o vínculo com a escola.

É de grande importância, antes de fazer qualquer adaptação, indagar as famílias sobre a rotina e a dinâmica que melhor se adequam ao estudante. Será necessário que as famílias tenham, via escola, regras expressas, solicitações claras, objetivos das tarefas ofertadas e as linhas-mestras apresentadas com clareza e aplicadas com flexibilidade. Lembramos que as regras não precisam ou não devem ser exatamente as mesmas para todos.

Diretor Escolar/Coordenador Escolar/Secretário Escolar - A Instituição de Ensino deverá informar a comunidade escolar, os procedimentos adotados para o envio das atividades pedagógicas não presenciais de apoio à aprendizagem, como também, a periodicidade de envio. É fundamental a sensibilização dos pais e/ou responsáveis, para que participem e promovam o estudo junto aos filhos, que poderão registrar as atividades no caderno, nas pastas ou portfólios, construir relatos, os quais serão apresentados aos professores no retorno às aulas.

Supervisor Escolar - Compete ao Supervisor manter contato com as Coordenações Pedagógicas da SEME, orientar e acompanhar as atividades elaboradas pelo professor para serem inseridas no blog, whatsapp, sendo obrigatório o visto deste profissional antes da postagem. Este profissional deverá cumprir sua carga horária em seu respectivo turno, de acordo com a Portaria para acompanhamento e assessoramento do professor.

Professor de Informática e Profissionais do NTM (Núcleo de Tecnologia Municipal)- Criar mecanismos e atualizações do blog escolar, inserir informações de prevenções ao COVID - 19, orientar os professores quanto ao recurso midiático. Ressalva-se que, nas escolas onde há a presença deste profissional, este deverá incumbir-se de alimentar o blog após as atividades terem sido analisadas e autorizadas pelo supervisor escolar.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerações Finais

No retorno das aulas presenciais, cabe à Instituição de Ensino ampliar, aprofundar, organizar e sistematizar todas as atividades desenvolvidas, de forma que práticas avaliativas possam ser consideradas como processos formativos.

O calendário escolar passará por reformulações, contemplando os dias letivos presenciais, os dias letivos que foram legalmente suspensos em virtude da pandemia e demais informações pertinentes.

A organização curricular aprovada para o ano letivo de 2020, passará por reformulações, contemplando registros de carga horária presenciais e a carga horária prevista em atividades não presenciais.

Para efetivação das ações recomenda-se, na medida do possível, que a equipe gestora realize reuniões online com os profissionais.

Todos os profissionais com vínculo ativo em efetivo exercício deverão cumprir com as atribuições quanto à elaboração das referidas atividades. Caso o profissional não tenha domínio quanto ao manuseio dos recursos tecnológicos, este buscará estratégias e viabilizará suportes necessários para a execução de suas atribuições, sendo a equipe gestora da Instituição Escolar e Secretaria Municipal de Educação uma parceria fundamental.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

PLANO DE AÇÃO	
ETAPA: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ensino Fundamental Anos Finais () E.J.A. () Educação Especial	
Escola:	
Campo de Experiência/Componente Curricular:	
Ano/Turma:	
Professor:	
Tempo Previsto: 50 minutos	Período de execução:
Quantidade de Atividades:	
Competências e Habilidades/ Objetivos de Aprendizagem a serem desenvolvidos	
Conteúdo para o desenvolvimento das competências e habilidades/ objetivos de aprendizagem elencadas acima:	
Atividade Desenvolvida	
Avaliação	
Data: ____/____/2020	



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo III

Carta aos pais ou responsáveis

Prezados pais/responsáveis,

É com muito empenho e preocupação que a escola (COLOCAR O NOME DA ESCOLA) vem dialogar de forma oficial com vossas senhorias. O Brasil, assim como diversos outros países, está passando por uma pandemia do novo coronavírus (COVID- 19), e, como orienta a Organização Mundial de Saúde (OMS) a melhor arma contra a transmissão do vírus é o distanciamento social. Desta maneira sabe-se que é impossível o ensino de forma presencial com nossas crianças/adolescentes sem que haja aglomeração e não dispomos de meios suficientes para evitar a transmissão, caso exista o vírus em algum momento. Diante disso é que o município de Nova Venécia, por meio de decretos, vem se precavendo na tentativa de resguardar a saúde e o bem estar de seus cidadãos.

Considerando que enquanto profissionais da educação e família, juntos, poderemos amenizar os prejuízos causados aos nossos alunos e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, buscamos atendê-los por meio de atividades que serão realizadas em casa com auxílio da família, mas orientadas por blog e/ou whatsApp.

Seguem as orientações necessárias para facilitarmos nossa interação e assim conseguirmos realizar as atividades junto às nossas crianças/adolescentes.

É importante que as crianças/adolescentes também sejam conscientizadas sobre a doença e das formas corretas de se protegerem, além da importância de entenderem que as aulas estão suspensas, mas é necessário que eles estudem em casa para manterem o vínculo escolar.

Certos de que juntos poderemos amenizar os prejuízos causados por este período necessário de isolamento social contamos com o empenho de todos.

Equipe Escolar - Maio/2020



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV

Orientações

Seguem orientações necessárias para a realização das atividades dirigidas:

- 1- As atividades deverão ser realizadas diariamente para evitar-se acúmulos;
- 2- A pessoa que irá auxiliar o criança/adolescente a cada dia deverá acompanhar as atividades no blog e/ou whatsApp;
- 3- As atividades deverão ser realizadas sem pressa e com alguém próximo à criança/adolescente para observá-los e auxiliar, explicando conforme orientações;
- 4- A família junto à criança/adolescente deverá escolher um momento do dia e criar uma rotina tentando realizar a atividade preferencialmente no mesmo horário todos os dias;
- 5- Outra pessoa não poderá escrever na atividade da criança/adolescente;
- 6- As famílias da Educação infantil que têm acesso aos recursos midiáticos e tiverem autorizado às escolas o uso de imagem de seus filhos poderão fazer o registro fotográfico;
- 7- As atividades não presenciais realizadas deverão ser organizadas para posterior comprovação no retorno das aulas presenciais;
- 8- Mesmo que a criança/adolescente não queira realizar a atividade, deverá ser conscientizada da necessidade de realizar as atividades com investimento em sua aprendizagem;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

ESTRUTURA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS - SEMANAIS

EDUCAÇÃO INFANTIL					
EIXO NORTEADOR		CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA DA AREA		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	05		
		Corpo, Gestos e Movimentos			
		Traços, sons, cores, imagens e formas			
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação			
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
		Educação Física	02		
		Arte	01		
		TOTAL	08 ATIVIDADES SEMANAIS		
		Obs.: - Cada atividade deve ser elaborada/proposta para um tempo médio de 50 minutos, de acordo com o Anexo II - Plano de Ação -, da Portaria aprovada pelo Conselho Municipal de Educação; - Todas as questões devem estar alinhadas à 1(uma) ou mais das 10 Competências Gerais propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).			



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

ESTRUTURA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS SEMANAIS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA ÁREA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	07 AULAS	03 AULA	03 ATIVIDADES
	ARTE		01 AULA	01 ATIVIDADE
	EDUCAÇÃO FÍSICA		01 AULA	01 ATIVIDADE
	LÍNGUA INGLESA		01 AULA	01 ATIVIDADE
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO		01 AULA	01 ATIVIDADE
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04 AULAS	04 AULAS	04 ATIVIDADES
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02 AULAS	02 AULAS	02 ATIVIDADES
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02 AULAS	01 AULA	01 ATIVIDADE
	HISTÓRIA		01 AULA	01 ATIVIDADE
TOTAL			<u>15 ATIVIDADES SEMANAIS</u>	
	Obs.: - Cada atividade deve ser elaborada/proposta para um tempo médio de 50 minutos, de acordo com o Anexo II - Plano de Ação -, da Portaria instituída pelo Conselho Municipal de Educação; - A Atividade Não Presencial NÃO poderá ultrapassar de 3 questões por atividade . - Todas as questões devem estar alinhadas à 1(uma) ou mais das 10 Competências Gerais propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).			



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

ESTRUTURA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS-- SEMANAIS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 6º AO 9º ANO					
ÁREA DO CONHECIMENTO		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA ÁREA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA	06 AULAS	03 AULAS	03 ATIVIDADES
		ARTE		01 AULA	01 ATIVIDADE
		EDUCAÇÃO FÍSICA		01 AULA	01 ATIVIDADE
		LÍNGUA INGLESA		01 AULA	01 ATIVIDADE
ENSINO RELIGIOSO		ENSINO RELIGIOSO	01 AULA	01 AULA	01 ATIVIDADE
MATEMÁTICA		MATEMÁTICA	04 AULAS	04 AULAS	04 ATIVIDADES
CIÊNCIAS DA NATUREZA		CIÊNCIAS	02 AULAS	02 AULAS	02 ATIVIDADES
CIÊNCIAS HUMANAS		GEOGRAFIA	02 AULAS	01 AULA	01 ATIVIDADE
		HISTÓRIA		01 AULA	01 ATIVIDADE
TOTAL				15 ATIVIDADES SEMANAIS	
	Obs.: - Cada atividade deve ser elaborada/proposta para um tempo médio de 50 minutos, de acordo com o Anexo II - Plano de Ação -, da Portaria instituída pelo Conselho Municipal de Educação; - A Atividade Não Presencial NÃO poderá ultrapassar de 3 questões por atividade. - Todas as questões devem estar alinhadas à 1(uma) ou mais das 10 Competências Gerais propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS- SEMANAIS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 6º AO 9º ANO – EMCOR				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA ÁREA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	06 AULAS	03 AULAS	03 ATIVIDADES
	ARTE		01 AULA	01 ATIVIDADE
	EDUCAÇÃO FÍSICA		01 AULA	01 ATIVIDADE
	LÍNGUA INGLESA		01 AULA	01 ATIVIDADE
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01 AULA	01 AULA	01 ATIVIDADE
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04 AULAS	04 AULAS	04 ATIVIDADES
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	01 AULA	01 AULA	01 ATIVIDADE
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02 AULAS	01 AULA	01 ATIVIDADE
	HISTÓRIA		01 AULA	01 ATIVIDADE
PARTE DIVERSIFICADA	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	01 AULA	01 AULA	01 ATIVIDADE
TOTAL			15 ATIVIDADES SEMANAIS	
	Obs.: - Cada atividade deve ser elaborada/proposta para um tempo médio de 50 minutos, de acordo com o Anexo II - Plano de Ação -, da Portaria instituída pelo Conselho Municipal de Educação; - A Atividade Não Presencial NÃO poderá ultrapassar de 3 questões por atividade. - Todas as questões devem estar alinhadas à 1(uma) ou mais das 10 Competências Gerais propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).			